

Projeto de Alteração ao Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho)

Considerando que:

Os docentes contratados em regime de tempo parcial apenas desempenham as suas funções na vertente de ensino, competindo-lhes, para o efeito, em exclusivo, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, não estando assim obrigados a participar em atividades de Investigação, Extensão e Gestão;

As percentagens de contratação dos docentes contratados em regime de tempo parcial devem ser estabelecidas por referência ao horário de trabalho semanal na função pública e não ao número de horas letivas fixadas, como sucede no caso dos docentes que prestam serviço em regime de tempo integral.

Afigura-se assim necessário proceder à alteração parcial do artigo 14.º e à alteração integral do Anexo 1 ao Regulamento.

Nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), submete-se a consulta pública o projeto de alteração ao Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho), com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República e à divulgação no sítio da internet, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, para o Reitor da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

Artigo 14.º
Tempo parcial

1 - [...]

2 - [...]

3 - O tempo parcial a que se refere o presente artigo, em termos de número total de horas de serviço docente semanal, compreende o tempo de aulas, da sua preparação e de apoio aos alunos, na proporção a que se refere a tabela constante do Anexo I.

4 - As percentagens de contratação em regime de tempo parcial são definidas em função do número de horas semanais de trabalho, sendo fixadas em múltiplos de 2,5% superiores a 0%, por referência ao período semanal de trabalho em vigor na função pública.

Anexo I

[do Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho)]

Tabela para aplicação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º

% Contrato	N.º Horas Semanais (1)	N.º Horas Semanais de Aulas (2)	N.º de Horas Semanais de Atendimento e Preparação (3)	N.º de Horas Anuais de Aulas (4)
2,5%	0,9	0,4	0,5	10,5
5,0%	1,8	0,7	1,1	21,0
7,5%	2,6	1,1	1,6	31,5
10,0%	3,5	1,4	2,1	42,0
12,5%	4,4	1,8	2,6	52,5
15,0%	5,3	2,1	3,2	63,0
17,5%	6,1	2,5	3,7	73,5
20,0%	7,0	2,8	4,2	84,0
22,5%	7,9	3,2	4,7	94,5
25,0%	8,8	3,5	5,3	105,0
27,5%	9,6	3,9	5,8	115,5
30,0%	10,5	4,2	6,3	126,0
32,5%	11,4	4,6	6,8	136,5
35,0%	12,3	4,9	7,4	147,0
37,5%	13,1	5,3	7,9	157,5
40,0%	14,0	5,6	8,4	168,0
42,5%	14,9	6,0	8,9	178,5
45,0%	15,8	6,3	9,5	189,0
47,5%	16,6	6,7	10,0	199,5
50,0%	17,5	7,0	10,5	210,0
52,5%	18,4	7,4	11,0	220,5
55,0%	19,3	7,7	11,6	231,0
57,5%	20,1	8,1	12,1	241,5
60,0%	21,0	8,4	12,6	252,0
62,5%	21,9	8,8	13,1	262,5
65,0%	22,8	9,1	13,7	273,0
67,5%	23,6	9,5	14,2	283,5
70,0%	24,5	9,8	14,7	294,0
72,5%	25,4	10,2	15,2	304,5
75,0%	26,3	10,5	15,8	315,0
77,5%	27,1	10,9	16,3	325,5
80,0%	28,0	11,2	16,8	336,0
82,5%	28,9	11,6	17,3	346,5
85,0%	29,8	11,9	17,9	357,0
87,5%	30,6	12,3	18,4	367,5
90,0%	31,5	12,6	18,9	378,0
92,5%	32,4	13,0	19,4	388,5
95,0%	33,3	13,3	20,0	399,0
97,5%	34,1	13,7	20,5	409,5

(1) Horário semanal de trabalho (35h) × % do contrato

(2) O serviço de aulas ocupa 40% do tempo total de trabalho

(3) Atendimento e preparação de aulas ocupa 60% do tempo total de trabalho

(4) Um ano corresponde a 30 semanas de aulas